



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de Helicóptero Bimotor Blindado para atender as necessidades do Grupamento Aeromóvel - GAM, visando oferecer suporte às operações de apoio tático, bem como assegurar o transporte seguro de tropas, realizar evacuações médicas em ambientes hostis, efetuar monitoramento e patrulhamento, proporcionar resposta a emergências, dissuadir atividades criminosas, preservar a ordem pública, apoiar as atividades de defesa civil e situações de calamidade pública.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional na forma do art. 17, §2º c/c art. 29 c/c art. 52 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Grupamento Aeromóvel (GAM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) desempenha funções cruciais ao utilizar helicópteros em diversas atividades operacionais. Estas incluem o transporte de policiais, inserção de tropas em áreas conflituosas, patrulhamento, resgate, salvamento, orientação e cobertura de efetivo em operações, levantamento de dados em atividades de inteligência, mapeamento de regiões, iluminação de locais de ocorrência com farol de busca, perseguição de criminosos em fuga, transporte de presos de alta periculosidade, escolta, socorro e transporte em calamidades públicas, monitoramento de vias, eventos significativos e manifestações, utilizando câmeras que transmitem imagens em tempo real para agentes de nível estratégico. Essas capacidades fornecem condições técnicas superiores para a tomada de decisão em planejamento, deslocamento e reforço de policiamento.

2.2 No entanto, observa-se um aumento alarmante de 66,6% na quantidade de avarias causadas por disparos de armas de fogo em helicópteros do GAM/PMERJ somente no último ano. Todas as avarias registradas nos anos de 2022 e 2023 ocorreram no helicóptero de matrícula PR-COE, modelo Huey II, o que impacta significativamente a disponibilidade do único helicóptero blindado da frota. Os ataques, antes voltados para possibilitar a fuga de criminosos, agora têm o objetivo de abater os helicópteros, retirando uma ferramenta crucial do Estado que oferece grande poder de dissuasão e vantagem tática, aumentando a segurança da tropa e a probabilidade de êxito nas missões.

2.3 Este cenário recente demanda uma revisão abrangente dos conceitos de emprego de helicópteros nas atividades policiais, especialmente no que diz respeito ao apoio aéreo aproximado às tropas no terreno. Fatores como o aumento da tripulação a bordo e o uso de helicópteros mais protegidos balisticamente tornam-se indispensáveis. No entanto, essas melhorias resultam no aumento do peso bruto do helicóptero, esbarrando nos limites de peso máximo de decolagem, espaço interno e capacidade para transporte de pessoas nos atuais modelos que compõem a frota do GAM.

2.4 Consequentemente, os equipamentos atuais não proporcionam a efetividade e segurança necessárias para atender às demandas operacionais, apresentando índices de segurança abaixo dos padrões aceitáveis. Reconhecendo a insuficiência dos recursos aeronáuticos disponíveis para estruturar ações adequadas em áreas conflituosas, torna-se imperativo que os órgãos de segurança se adaptem a essa nova realidade.

2.5 Diante desse quadro, urge a necessidade de adequação dos recursos aéreos, justificando a aquisição de um modelo de helicóptero que atenda legal, otimizada e seguramente às missões mencionadas, especialmente no voo de apoio aéreo aproximado. Isso deve levar em consideração as particularidades da região de atuação, o aumento significativo das atividades criminosas e a necessidade premente de um helicóptero que atenda às demandas operacionais na atual frota.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	162649	HELICÓPTERO BIMOTOR BLINDADO	UN	01

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem no catálogo.

3.4 A determinação da quantidade está baseada na frota atual do GAM, composta de apenas um helicóptero blindado.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

4.1.1 Não será admitido o parcelamento do objeto, pois se trata um bem indivisível.

##### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 Contratada Estrangeira: a entrega deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis ou da emissão da Carta de Crédito, o que ocorrer por último.

4.2.1.1 Contratada Nacional: a entrega deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

4.2.2 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - *Delivered at Place* (entregue no local de destino).

4.2.3 Os prazos indicados nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

##### **4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 O bem deverá ser entregue na sede do GAM, localizado na Av. Feliciano Sodré, 273, Centro, Niterói – RJ, CEP 24030-012, mediante agendamento prévio, através de contato por telefone (21) 2717-7317 ou por e-mail [p4\\_gam@pmerj.rj.gov.br](mailto:p4_gam@pmerj.rj.gov.br).

4.3.2 O helicóptero será recebido provisoriamente pelos Fiscais do contrato após a customização (blindagem, painel, pintura e etc., conforme especificado neste Termo de Referência) e emissão da respectiva documentação, com verificação da conformidade dos documentos, materiais e equipamentos utilizados com as exigências contratuais.

4.3.2.1 Caso o local de recebimento provisório seja fora do Estado do Rio de Janeiro, a Contratada arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento e estada da Comissão de Fiscais do contrato, composta por quatro militares.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega do helicóptero no GAM e da finalização dos treinamentos, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser realizados os ajustes necessários na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

##### **4.4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

4.1 Com o objetivo de garantir a continuidade da operação, o helicóptero deverá ser entregue com um completo e amplo programa de manutenção de motores e célula por hora voada, abrangendo todos os níveis de manutenção, que deverá ser realizado por oficina autorizada pela ANAC. Este programa deverá cobrir todos os custos das manutenções programadas e não programadas, mão de obra e peças, para um período mínimo de 01 (um) ano, com um esforço aéreo anual previsto de 300 (trezentas) horas de voo, a partir da data de entrega da aeronave.

4.2 O programa de manutenção também deverá garantir os seguintes itens:

4.2.1 Revisão geral dos motores (mão de obra e peças), de acordo com os respectivos manuais de manutenção;

4.2.2 Cumprimento de Boletins de Serviço Mandatórios e Recomendados;

4.2.3 Cumprimento de Diretrizes de Aeronavegabilidade futuras;

4.2.4 Cobertura de custos de mão de obra para eventuais pesquisas de pane;

4.2.5 Cobertura de custos de monitoramento da saúde dos motores e de eventuais análises espectrométricas do óleo;

4.2.6 Fornecimento de mão de obra para remoção e reinstalação de motores para eventos programados e não programados, inclusive de eventuais motores alugados;

4.2.7 Cobertura de custos de fretes de peças, motores e suprimentos para inspeções de rotina e serviços de manutenção;

4.2.8 Suporte técnico durante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.3 O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, pro-rateadas, para célula, motor e componentes, equipamentos e acessórios instalados, de acordo com o manual do fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1 A garantia técnica para quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos helicópteros, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de todo o helicóptero e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante.

4.3.2 Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir/reparar o material em desacordo e realizar as manutenções preventivas, preferencialmente na sede do Grupamento Aeromóvel (GAM), ou em local indicado pela Contratada.

4.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparadas ou substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do GAM ou da chegada no local indicado pela Contratada.

4.3.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.3.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

## **4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar ao Grupamento Aeromóvel - GAM, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, por escrito ou pelo telefone (21) 2717-7317, e-mail: [p4@gamfenix.net](mailto:p4@gamfenix.net)

4.6.4 O helicóptero deve ser entregue com disponibilidade mínima de 100 (cem) horas de voo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas.

4.6.5 A contratada deverá arcar com os custos do traslado ou transporte da aeronave.

4.6.5.1 Caso seja realizado o traslado em voo, deverá ser acompanhado por 02 (dois) pilotos do GAM indicados pelo Comandante da referida Unidade, para complementar a proficiência no modelo ofertado.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 Para as licitantes estrangeiras, será aceito, de forma adicional e alternativamente às modalidades previstas na Lei nº 14.133/21, o recebimento de garantias equivalentes no exterior, sendo elas:

5.1.2.1 Relativamente à caução em dinheiro: depósitos em moeda estrangeira a serem mantidos em conta bancária no exterior.

5.1.2.2 Relativamente aos títulos públicos: títulos emitidos por governos estrangeiros considerados de baixo risco a serem mantidos em contas de custódia de títulos no exterior, mediante autorização do Banco Central.

5.1.2.3 Relativamente ao seguro-garantia e à fiança bancária: instrumentos de crédito emitidos sob as normas do UPC 600 (*Uniform Customs and Practice for Documentary Credits*) da Câmara Internacional do Comércio (ICC), tais como *Performance Bonds* e *Standby Letters of Credit*, dentre outros, desde que haja uma instituição financeira correspondente no Brasil para garantir a execução.

5.1.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.4 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei no 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

5.1.5 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.6 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

## **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

## **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.17 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.8 Quando cabível, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.15 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.15.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.15.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.16 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5.4.18.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de

homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.19.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.19.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.19.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.20 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.21 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.22 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.22.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.22.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Documentos equivalentes**

5.4.23 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre. Somente para fins de assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

5.4.24 Para fins de habilitação, no caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no Anexo V deste Termo. Para a assinatura do Contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem fornecido às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.6.2 Responder, juntamente com o Procurador outorgado, integralmente pelos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.6.3 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE para a prestação da garantia e/ou assistência técnica.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.6 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.7 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 Fornecer todos os manuais e documentos necessários para o voo, conforme legislação vigente.

5.6.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (*Delivered at Place*), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

## **5.7 QUALIFICAÇÃO DE MECÂNICOS E PILOTOS**

A empresa contratada deverá qualificar mecânicos e pilotos do GAM, conforme manual do fabricante, através de cursos e treinamentos necessários que os habilitem às respectivas funções no modelo de helicóptero fornecido, na forma que segue:

5.7.1 Curso e/ou treinamento de manutenção aeronáutica para 06 (seis) mecânicos;

5.7.2 Treinamento de Solo Inicial (*Ground School*) para 12 (doze) pilotos;

5.7.3 Treinamento de Voo Inicial (VFR) para 12 (doze) pilotos, no mínimo 06 (seis) horas;

5.7.4 Treinamento de Voo (IFR), para 12 (doze) pilotos, no mínimo 02 (duas) horas;

5.7.5 Treinamento em Simulador de Voo do tipo *Full Flight Simulator* (FFS), para o modelo ofertado, através de programa de treinamento para a realização de procedimentos normais e de emergências, para 12 (doze) pilotos, mínimo 10 horas;

5.7.6 Voos de verificação de proficiência (cheques), para 12 (doze) pilotos;

5.7.7 Todos os custos referentes a traslados, estadas e alimentação de pilotos e mecânicos durante os cursos e/ou treinamentos previstos para a qualificação no modelo de helicóptero fornecido, deverão ser arcados pela empresa contratada, que poderá terceirizar os cursos e/o treinamentos e suporte logístico necessários à realização dos mesmos.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação internacional, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 17, §2º c/c art. 29 c/c art. 52 Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não será admitida a subcontratação da parcela de maior relevância do contrato, qual seja, o fornecimento do helicóptero bimotor blindado. Em contrapartida, será permitida a subcontratação, exclusivamente, para o treinamento e a manutenção do

helicóptero.

#### **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 Na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 4º da Lei 14.133/21, não se aplicam, neste certame, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

#### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias.

#### **7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.2.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

#### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

#### **8.1 FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA BRASILEIRA**

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.1.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.1.3 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

8.1.4 Caso se trate da hipótese de proposta apresentada por empresa brasileira em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado necessariamente em moeda corrente nacional, conforme disposto no §2º do artigo 52 da Lei 14.133/21.

8.1.5 O pagamento será realizado à vista.

8.1.6 Para fins de conversão da moeda estrangeira em reais, será utilizada a taxa de câmbio oficial (PTAX), divulgada pelo Banco Central do Brasil, correspondente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

8.1.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

#### **8.2 FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA**

8.2.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a conclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.2.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

8.2.4 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após a apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO;

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.

## **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

*(Assinado eletronicamente)*

CLÁUDIO DOS SANTOS **LEITÃO** - TEN CEL PM  
COMANDANTE DO GAM  
SETOR DEMANDANTE/TÉCNICO  
ID: 2445618-7

*(Assinado eletronicamente)*

MARCELO **VAZ** DE SOUZA - TEN CEL PM  
SUBCOMANDANTE DO COE  
SETOR DEMANDANTE/TÉCNICO  
ID: 2443184-2

*(Assinado eletronicamente)*

CARINE RAMOS **MAÇÃO** – TEN CEL PM  
DIRETORA DE LICITAÇÕES E PROJETOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ID: 2449314-7

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

#### **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

O helicóptero deverá possuir as seguintes especificações:

1. O helicóptero deverá ter sido fabricado a partir do ano de 1990, e ter menos de 6.000 (seis mil) horas de voo totais;
2. Ter autorização ou homologação da ANAC para operação no Brasil;

3. Possuir instrumentos e acessórios, que permitam a operação do helicóptero para o voo visual e por instrumentos nos períodos diurno e noturno, tendo como referência o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 29 (RBAC 29) ou regulamentação que venha a substituí-lo;
4. Ser da Classe Helicópteros Multimotores (HMLT), possuindo o número mínimo de 02 (dois) motores;
5. Utilizar o combustível Querosene de Aviação (QAV);
6. Possuir autonomia de, no mínimo, 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de voo, em configuração com o peso máximo de decolagem;
7. Possuir um tanque de combustível com capacidade auto-obturante, resistente a colisões (*crash resistance*);
8. Ter um comprimento geral máximo de 25 metros, com o rotor girando;
9. Ter uma altura geral máxima de 6 metros;
10. Possuir trem de pouso não retrátil, do modelo convencional com rodas, sendo uma bequilha traseira, que permita uma aproximação e toque no solo em encostas em qualquer direção, bem como em locais hostis com agilidade e segurança para embarque e desembarque de tropa;
11. Possuir portas traseiras deslizantes, em ambas as laterais do helicóptero;
12. Teto operacional de voo de, no mínimo, 10.000 Ft;
13. Teto para o voo pairado fora do efeito solo (OGE) de, no mínimo, 3.500 Ft;
14. Teto para o voo pairado dentro do efeito solo (IGE) de, no mínimo, 6.000 Ft;
15. O helicóptero deverá ter capacidade para decolar e pousar em áreas restritas e transportar no mínimo: 12 (doze) passageiros e 2 (dois) pilotos, confortavelmente, com peso médio de cada agente em torno de 120 kg, uma vez que estarão devidamente equipados (EPIs, munições, armas longas e curtas), com tanque de combustível completo, devendo também ser adicionado o peso da blindagem e considerar as características de temperatura e pressão relativas à cidade do Rio de Janeiro, tudo dentro dos limites do peso máximo de decolagem;
16. Possuir sistema de freio do rotor principal, será dispensada a obrigatoriedade deste equipamento caso a aeronave não tenha saído com esse recurso original de fábrica;
17. Sistema elétrico com no mínimo uma bateria capaz de prover a partida do helicóptero em qualquer ambiente e condições previstas no manual do fabricante, adequada a suportar todos os equipamentos elétricos previstos para o helicóptero e descritos neste Termo;
18. Tomada externa para permitir uso de fonte externa de partida;
19. Sistema de detecção de fogo no grupo propulsor/motor;
20. Sistema de corta-cabos;
21. Sistema de filtro por barreira ou anti-areia, se o primeiro não estiver disponível para o modelo; e,
22. Capacidade de realizar nova partida do motor após o corte, em até 5 (cinco) minutos.

### **CONFIGURAÇÃO DE CABINE**

A cabine do helicóptero deverá possuir:

1. Resistência contra impactos;
2. Capacidade para transportar, confortavelmente, no mínimo, 12 (doze) passageiros/operadores e 02 (dois) pilotos, conforme item nº 15 do tópico acima;
3. Compartimento interno para guarda de pequenos volumes, como cartas aeronáutica e documentos, que esteja ao alcance dos pilotos;
4. Sistema para desembaçar para-brisas dianteiro;
5. 01 (um) extintor de incêndio;
6. Protetor de piso com revestimento antiderrapante e resistente à abrasão;
7. Limpadores de para-brisas para piloto e copiloto;
8. Portas do cockpit ejetáveis;
9. Assentos blindados para piloto e copiloto, com painéis laterais de blindagem retráteis, resistentes, no mínimo, aos projéteis de calibre 7.62x51 mm;
10. 02 (duas) portas de correr, cada uma com janelas ejetáveis; e,
11. Dispositivo, do tipo tomada, 110V, compatível com sistema de recarga de dispositivos eletrônicos, como aparelhos de telefone celular e tablets.

### **CONFIGURAÇÃO DE INSTRUMENTOS**

A configuração dos instrumentos deverá permitir a realização de voo por regra visual (VFR) e por instrumentos (IFR), de acordo com a legislação brasileira, possuindo os seguintes requisitos:

1. Todos os equipamentos instalados na aeronave, tanto aqueles destinados à operação em condições visuais quanto os relativos ao voo por instrumentos (IFR), deverão estar devidamente certificados pela autoridade aeronáutica competente no momento da entrega definitiva do objeto. Assim, a aeronave deverá ser entregue pronta e plenamente apta para operação, atendendo a todos os requisitos de aeronavegabilidade e sistemas exigidos, de modo que seja capaz de realizar voos imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.;
2. A contratada deverá fornecer o helicóptero com o respectivo Certificado de Aeronavegabilidade (CA) ou Autorização Especial de Voo junto à ANAC;
3. A contratada deverá apresentar, ainda, na entrega definitiva do objeto:
  - 3.1. documentos oficiais demonstrando as características de survivability da aeronave;
  - 3.2. documentos oficiais e/ou certificado de resistência a colisões, conforme a norma MIL-STD-1290;
4. A autorização especial de voo poderá ser aceita nos casos em que não seja possível a homologação aeronáutica nos moldes previstos para as aeronaves no Brasil, desde que tal autorização seja emitida como documento oficial pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira (ANAC) e esteja vigente no momento da entrega;
5. A aeronave deverá possuir 04 (quatro) telas de voo integradas (integrated flight display) e intercambiáveis, com tela de voo primário (PFD) e tela de navegação (ND), compatíveis com sistema de imagem de visão noturna, sendo 02 (duas) para cada piloto;
6. Tela de voo primário (PFD) deverá fornecer as seguintes informações: velocidade indicada (airspeed), indicador de razão de subida e descida, indicador de atitude, indicador de altitude, indicador de inclinação e instrumento HSI com VOR;
7. Tela de navegação (ND) deverá fornecer as seguintes informações: dados de navegação, plano de voo, terrenos e obstáculos em alta resolução;
8. 01 (um) relógio com cronômetro;
9. 01 (um) painel de alarmes ou integrado no glass cockpit;
10. 01 (um) indicador externo de deslizamento lateral ou 01 (um) indicador de deslizamento lateral extra no horizonte artificial;
11. 01 (uma) conexão ICS para aviso de áudio emitido pelo MFD (Multifunction Display);
12. 01 (um) dispositivo de monitoramento de cabine e de voo;
13. Os seguintes instrumentos sobressalentes ou integrados (standby instruments): 01 (um) indicador de velocidade, 01 (um) altímetro, 01 (um) giro-horizonte, 01 (um) tacômetro triplo em LCD que indique RPM do rotor (NR) e turbina livre (NTL) e 01 (uma) bússola magnética;
14. 01 (um) dispositivo MFD (Multifunction Display) para cada piloto, conforme item 5 acima, que forneça as seguintes informações: indicador de primeiro limite (FLI) para torque, TOT e N1; indicador de temperatura e pressão do óleo do motor; quantidade de combustível; indicador de consumo de combustível e autonomia; indicador de amperagem, voltagem e temperatura da bateria; indicador de temperatura do ar externo (OAT); funções aprimoradas de monitoramento; informações de manutenção; e,
15. 01 (um) indicador de tempo de voo (horímetro).

## **CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO**

O sistema elétrico deverá possuir:

1. No mínimo, 02 (dois) geradores com sistema elétrico redundante;
2. 01 (uma) bateria;
3. Farol de pouso controlável compatível com NVG;
4. Farol de busca controlável compatível com NVG;
5. Luzes anticolisão (tipo strobe) compatíveis com sistema de visão noturna (NVG);
6. Luzes de cabine compatíveis com sistema de visão noturna (NVG);
7. 02 (duas) luzes ajustáveis de emergência/leitura para o piloto e copiloto;
8. Luz ajustável de emergência/leitura para tripulação; e,
9. Sistema de energia que possa prover eletricidade na cabine para os equipamentos médicos, de corrente alternada (115 VAC/ 60 Hz / 250 Watts), com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado de paciente, quando em missão aeromédica. Deverá dispor de uma tomada, que opere na faixa de tensão de 110 a 120 V, na cabine.

## **EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO**

O helicóptero deverá possuir os seguintes equipamentos de apoio de solo:

1. Dispositivo para amarração das pás dos rotores principal e de cauda;
2. 01 (um) dispositivo para reboque do helicóptero no solo. O dispositivo reboque deverá ser apropriado para manobrar, de forma segura e eficiente, a aeronave durante o *ground handling* sem necessidade de ter força motriz própria;
3. Conjunto de coberturas de proteção para as entradas e saídas de ar do motor, bem como para o tubo de pitot;
4. Capa com proteção contra luz solar para o painel do helicóptero;
5. Maleta em material resistente para arquivar todos os documentos do helicóptero; e,
6. Fonte externa portátil, que permita seu transporte no bagageiro do próprio helicóptero.

## **EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, NAVEGAÇÃO E AVIÔNICOS**

Além de possuir os equipamentos de navegação necessários à homologação para realização de voos sob regra visual (VFR) e por instrumentos (IFR), nos períodos diurno e noturno, de comunicação mínima, bem como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, o helicóptero deverá possuir:

1. Sistema interno de comunicação com microfone quente (*hot line*);
2. 02 (dois) equipamentos VHF aeronáutico digital, com faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, com incrementos de 0.025 MHz, com VOR/LOC/GS integrados e sistema de GPS (Global Positioning System) com mapa em movimento inserido;
3. 01 (um) equipamento de rádio policial compatível com o empregado na SEPM, de protocolo TETRA, com frequência de 380 a 430 MHz, devidamente instalado;
4. 01 (um) equipamento Transponder, classe 01, que opere nos modos A, C e S, conforme normas preconizadas pela ANAC;
5. Caixas de áudio com função DUAL e controles de seleção e ajustes independentes para piloto e copiloto;
6. 01 (um) transmissor localizador de emergência (ELT) que opere na frequência 406 MHz, integrado ao sistema GPS do helicóptero, de modo a transmitir as coordenadas geográficas do helicóptero quando acionado;
7. 14 (quatorze) fones de ouvido com microfone de comunicação, com plug de conexão padrão U174, ou similar;
8. 01 (um) sistema de controle automático de voo com, no mínimo, 03 (três) eixos com Sistema de Aumento de Estabilidade (SAS). O sistema de controle automático de voo deverá estar integrado ao sistema anemobarmétrico e ao sistema de navegação, ser capaz de realizar mudanças de altitude do helicóptero e em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, além de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa, de razão de subida e descida estabelecidas, modo de aproximação automática para procedimentos ILS e RNAV, com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador ILS (Glide Slope e Localizer);
9. 01 (um) indicador de giro-horizonte auxiliar capaz de funcionar em situação de emergência em caso de pane dos exigidos no item anterior;
10. 01 (um) indicador de altitude (altímetro) com decodificador (altitude encoder), compatível com o sistema anemobarmétrico do helicóptero, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS;
11. 02 (dois) indicadores de velocidade (velocímetro), um para cada piloto;
12. 02 (dois) indicadores de altitude (altímetro), um para cada piloto;
13. 02 (dois) indicadores de razão de subida (climb), um para cada piloto;
14. 01 (um) indicador de direção magnética (bússola); e,
15. 01 (um) indicador de VOR (VHF Omni Range) com indicação nos mostradores de voo.

## **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

O helicóptero fornecido deverá possuir:

1. 01 (um) guincho (parte fixa e móvel);
2. 01 (um) gancho completo (partes fixas e móveis) para carga externa, capacidade de, no mínimo, 1.400 Kg, com sistema de alijamento e compatível com a operação de sistema de lançamento de água (*Bambi Bucket*), bem como sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em voo ao comando do piloto;
3. Sistema de acionamento de cesto para água (*Bambi Bucket*) no comando cíclico do piloto, para lançamento de água e alijamento da carga através do gancho (*Cargo Hook*);
4. 01 (um) espelho retrovisor externo côncavo ajustável ou sistema ótico ou eletrônico equivalente que permita visualizar o gancho e a carga externa;
5. No mínimo, 04 (quatro) pontos de ancoragem, instalados na cabine, com capacidade de sustentar, no mínimo, 180 (cento e oitenta) Kg, em cada lado do helicóptero, que permitam a realização das técnicas de descida por cordas ancoradas (rapel) e de McGuire;
6. No mínimo, 02 (dois) pontos de ancoragem para descida *fast rope*; e,
7. 01 (um) Tanque de combustível auxiliar, interno na cabine.

## CONFIABILIDADE, PROTEÇÃO E CAPACIDADE DE SOBREVIVÊNCIA EM AMBIENTES HOSTIS

A fim de proporcionar maior segurança ao voo e à tripulação, o helicóptero deverá satisfazer determinados requisitos de confiabilidade, resistência e proteção balística, cobrindo a maior área do helicóptero e de sua cabine, conforme os itens abaixo relacionados, que deverão ser comprovados através de documentos.

1. Resistência a colisões, conforme a norma MIL-STD-1290;
2. Assentos da tripulação resistentes a choques, conforme a norma MIL-STD-58095;
3. Tanques de combustível resistentes a choques, conforme a norma MIL-T-27422B;
4. Sistema hidráulico com, no mínimo, redundância dupla;
5. Sistema elétrico com, no mínimo, redundância dupla;
6. Controles de voo com, no mínimo, redundância dupla;
7. Transmissão principal modular com sistema de lubrificação à prova de falhas, bem como capaz de funcionar temporariamente sem lubrificação;
8. Pára-brisas resistente a choques e fragmentos;
9. Proteção balística para célula da tripulação e para o berço do motor, com resistência balística para calibres de, no mínimo, 7,62 mm;
10. As pás do rotor principal deverão possuir resistência balística;
11. Os assentos dos pilotos deverão ser blindados, com resistência balística para calibres de, no mínimo, cal. 7,62mm;
12. Os tanques e as linhas de combustível deverão ser autosselante;
13. Painéis blindados retráteis na célula de pilotos e operadores aerotáticos, com resistência balística para, no mínimo, cal. 7,62mm; e,
14. O projeto de configuração da blindagem deverá ser aprovado pela Contratante antes da execução da customização do helicóptero.

## CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA PROTEÇÃO BALÍSTICA

1. Existem modelos de aeronaves, nesta categoria, que apresentam baixa vulnerabilidade e alta tolerância a danos, com pás do rotor principal testadas para suportar impactos de calibres específicos sem a perda imediata da capacidade de voo. Isso faz parte de um conjunto de medidas de *survivability*, que incluem a redundância de sistemas críticos (controles, hidráulicos, elétricos), a separação física de componentes essenciais, e componentes estruturais, bem como às pás com capacidade de absorver danos sem falha catastrófica imediata.

2. A especificação de resistência balística para as pás do rotor principal não deve ser entendida como “blindagem integral”, mas sim como tolerância balística. Trata-se da capacidade de o sistema continuar operando de forma segura e controlada mesmo após sofrer impactos de armas portáteis, preservando a integridade da tripulação e aumentando as chances de cumprimento da missão.

## REQUISITOS DE CORES E MARCAS

1. O helicóptero deverá ser pintada externamente na cor NATO GREEN.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do objeto: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Helicóptero bimotor blindado	
1.1	Treinamento pilotos	
1.2	Treinamento mecânicos	

1.3	Manutenção	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>		

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Dados para pagamento:

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO**

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou equivalente) n. \_\_\_\_\_, para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	NCM	VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO (DÓLAR OU EURO) [A]	TAXA DE CÂMBIO (R\$) <sup>1</sup>	VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO CONVERTIDO (R\$) <sup>2</sup> [B]	IPI (R\$) <sup>3</sup> [C] = [B] X IPI% ALÍQUOTA 6,5%	PIS (R\$) <sup>4</sup> [D] = [B] X PIS% ALÍQUOTA 2,10%	COFINS (R\$) <sup>5</sup> [E] = [B] X COFINS% ALÍQUOTA 9,65%	ICMS (R\$) <sup>6</sup> [F] = (B+C+D+E) / (1 - ICMS) X ICMS% ALÍQUOTA 22%	CUSTO UNITÁRIO DE OUTRAS DESPESAS (R\$) <sup>7</sup> [G]	VALOR TOTAL (R\$) <sup>8</sup>
1	Helicóptero bimotor blindado	88021290									(B+C+D+E+F+G)
1.1	Treinamento pilotos	-									(B+G)
1.2	Treinamento mecânicos	-									(B+G)
1.3	Manutenção	-									(B+G)
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>											

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório.

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real).

3, 4 e 5 - O IPI, o PIS-Importação e a Cofins-Importação foram estabelecidos levando-se em conta os percentuais disponíveis no site da Receita Federal. Fonte: <https://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/>. Não haverá equalização para os treinamentos e manutenção.

6 - O ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

7 - No campo "Outras Despesas" deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros, se houver.

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, **inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), como respectivo destaque.**

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Carimbo Padronizado:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra- assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico Internacional** \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao disciplinado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como ao disposto neste Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

A (denominação da razão social da LICITANTE), através de seu representante legal (identificação completa do representante legal), declara, em atendimento ao item 5.4.24 do Termo de Referência e sob as penas da lei, que os documentos abaixo indicados, exigidos na LICITAÇÃO, não existem ou não tem equivalência no seu país de origem.

---

(assinatura do Representante legal da licitante)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO, Tenente Coronel**, em 18/09/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vaz de Souza, Tenente Coronel**, em 18/09/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio dos Santos Leitão, Tenente Coronel**, em 18/09/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **112878153** e o código CRC **496587B9**.